

**20.01.2021 a 22.01.2021**, a Servidora **TEREZINHA SORAIA NUNES DA ROSA**, Técnico de Enfermagem, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**2C4650E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 156/2021**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **18.01.2021**, à Servidora **GREICE ROSA DOS SANTOS**, Matrícula **3699-4**, Agente Administrativo, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE JANEIRO DE 2021

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**43B10AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 157/2021**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** a contar de 04.01.2021, Adicional de Insalubridade de, 30% (trinta por cento) da servidora **JANICE DA SILVA KAIZER**, matrícula 2514-3, Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10. Esta portaria tem efeitos retroativos à 04.01.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**1D98AD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Santana da Boa Vista / RS, através do Setor de Arrecadação Tributária, por meio desta publicação de **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, notifica todos os contribuintes a tomarem conhecimento do lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, ambos referentes ao exercício de 2021.

Os carnês de IPTU serão distribuídos a partir de **01 de março de 2021** junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Conforme calendário de vencimentos municipais fixado pelo Decreto nº 3.240/2020, os vencimentos de ambos os tributos acima listados ocorrerão nas seguintes datas:

Parcela	Vencimento
1ª parcela ou Cota única – 15% de desconto no IPTU	31/03/2021
2ª parcela	30/04/2021
3ª parcela	31/05/2021
4ª parcela	30/06/2021
5ª parcela	31/07/2021
6ª parcela	31/08/2021
7ª parcela	30/09/2021
8ª parcela	31/10/2021
9ª parcela	30/11/2021
10ª parcela	31/12/2021

O IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de **15%** (Quinze por Cento), até **31 de Março de 2021**, ou em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas (desde que a parcela não fique inferior a 15% da UMR), com vencimento da primeira em 31 de Março de 2021, e deverão ser pagas nas seguintes instituições bancárias: **BANRISUL, SICREDI e CASA LOTÉRICA**.

Salientamos que todos os lançamentos tributários realizados e vencidos serão inscritos em dívida ativa até a data de 31/12/2021.

Ressaltamos que todos os procedimentos que culminam com o ajuizamento de ação judicial de execução fiscal são imperativos dispostos pela legislação, em especial, a Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal).

O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado pessoalmente ou por procurador com poderes específicos na Rua Independência, nº 374, Centro – CEP: 96.590-000 – diretamente ao Setor de Arrecadação – nos dias de semana, exceto feriados, das 08h00min às 14h00min.

Santana da Boa Vista / RS, 19 de Janeiro de 2021.

**LIZIANE RODRIGUES DA SILVA**

Fiscal de Tributos - Matrícula 35106

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Coordenadora Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**54B17103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LEI Nº 7.658, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Reconhece a música “Diário do Fronteiriço” como música símbolo da Cidade de Sant’Ana Do Livramento e dá outras providências.

O Vereador **LÍDIO DE AZEVEDO MENDES**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como música símbolo do Município de Sant’Ana do Livramento, a música **DIÁRIO DO FRONTEIRIÇO**.

**Art. 2º** - Esta música poderá ser executada em atividades e cerimônias oficiais em nosso município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 18 de janeiro de 2021.

**VEREADOR LÍDIO DE AZEVEDO MENDES**

Vice Presidente

Registre-se e publique-se:

**VEREADOR DAGBERTO CEZARINO DOS REIS**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Carolina Allende Torres da Cunha  
**Código Identificador:**721CB910

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LEI Nº 7.659, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

Dá o nome de Rua Luiz Alborno Alves ao logradouro público localizado no município de Sant'Ana do Livramento.

O Vereador CARLOS ENRIQUE CIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica denominado de Rua Luiz Alborno Alves o logradouro localizado em nosso município, conforme mapa em anexo.

**Art. 2º** - Fica o prefeito municipal autorizado a colocar na referida via pública as placas indicativas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de janeiro de 2021.

**VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA**

Presidente

Registre-se e publique-se:

**VEREADOR DAGBERTO CEZARINO DOS REIS**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Carolina Allende Torres da Cunha  
**Código Identificador:**99BF0717

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE  
PREÇO 004/2019**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**3º Termo Aditivo – De adição e supressão de valores  
TOMADA DE PREÇO 004/2019**

Processo Administrativo Nº 5411/2019

**Contrato Nº 099/2019**

CONTRATADA: L.O. Gonçalves Comércio e Construções Eireli - ME- São Sepé- RS

**Objeto:**Serviço de Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Armour – Ministério do Desenvolvimento Social – Caixa Econômica Federal - Processo 2621.1010343-48/2013.

De acordo com processo supra citado e Memorando 408/2020, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e na conformidade com o Requerimento nº 002/2020, da Comissão de Obras Públicas, que visa a adequação dos projetos ao andamento da obra e a topografia do terreno, adequações recorrentes em obras, conforme documentação técnica anexa, com o memorial de cálculo, planilhas orçamentárias correspondentes e a adequação de projetos, realizada pela seção de projetos do Departamento de Plano Diretor que são partes integrantes do presente aditivo e mediante cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO DE VALORES**

1.Fica aditivado ao contrato o valor de **R\$ 31.943,24 (Trinta e um mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALORES**

2.Fica suprimido do contrato o valor de **R\$ 8.696,26 (Oito mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. A despesa que dará suporte ao presente aditivo correrá por conta da dotação abaixo:

Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Recurso Orçamentário
12.02.08.244.211.3035	3449051 (Cód. Red. 84018)	0001 Recurso Livre

4. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2020

**RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**978DAD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE  
PREÇO 004/2019**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**2º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazos**

**TOMADA DE PREÇO 004/2019**

Processo Administrativo Nº 5411/2019

**Contrato Nº 099/2019**

CONTRATADA: L.O. Gonçalves Comércio e Construções Eireli - ME- São Sepé- RS

**Objeto:**Serviço de Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Armour – Ministério do Desenvolvimento Social – Caixa Econômica Federal - Processo 2621.1010343-48/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

1.Ficam prorrogados os prazos do contrato e execução da obra até o dia 30 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO**

2. O presente aditivo tem seus efeitos gerados a partir do dia 30 de junho de 2020.

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2020

**RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**6110F9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

*Nomeia um ocupante de cargo em comissão.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear para o Cargo em Comissão de “**DIRETOR-PRESIDENTE**”, do Departamento de Água e Esgotos – DAE, a Senhora **IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ**, a contar desta data.

Sant'Ana do Livramento, 01 de janeiro de 2021.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Arrieta Prestes  
**Código Identificador:**E9A57181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 9.326, DE 19 DE JANEIRO 2021.**

Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através do decreto 9083, de 15/06/2020 e altera a legislação de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus – covid-19, em razão da inserção do Decreto 55.724, de 18 de janeiro de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade estadual a Bandeira Vermelha no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo RS, prevista no Decreto Estadual Nº 55.724, à região R3, à qual está afeto o Município de Sant'Ana do Livramento.

CONSIDERANDO a análise dos Planos de Contingência para prevenção e controle da transmissão do COVID-19 pelo COE - LIVRAMENTO, conforme Decreto Municipal nº 17 de 04 de janeiro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as medidas, protocolos e orientações a serem tomados no combate ao COVID-19, apresentadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º. A fiscalização quanto ao cumprimento das proibições e das determinações de que tratam o anexo I este decreto ficará a cargo de todos os órgãos de fiscalização do Município, cuja atuação deverá ser organizada de forma intersetorial, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

§ 1º As denúncias relativas ao descumprimento do presente Decreto devem ser realizadas através dos telefones (55) 3968-1000, no horário das 8h às 17h. A partir das 17h e, aos sábados e domingos, as denúncias devem ser realizadas para o telefone (55) 98451- 2504;

§2º As denúncias NÃO devem ser realizadas para o telefone disponibilizado pela vigilância epidemiológica, o qual é usado, exclusivamente, pela Secretaria de Saúde no atendimento e orientação de casos suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus;

Art. 3º. Em caso de descumprimento do presente Decreto, serão aplicadas, de forma progressiva ou não, cumulada ou não, a critério da gravidade do descumprimento e da Autoridade Sanitária e fiscal competente, às pessoas físicas e/ou jurídica, as seguintes modalidades de sanções: advertência, multa de 27 URFM, multa de 68 URFM, suspensão das atividades entre 07 (sete) e 30 (trinta) dias corridos, cassação de alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento.

§1º O horário de funcionamento das atividades elencadas no Anexo I é de observação obrigatória, não podendo extrapolar nem o horário previsto para o início e nem para o encerramento das atividades.

§2º Fora do horário permitido para funcionamento das atividades elencadas no Anexo I, o local deverá permanecer fechado e a presença de público externo (clientes) no seu interior e adjacências é proibida. A inobservância poderá caracterizar violação às normas deste Decreto, o que ensejará a aplicação das penalidades previstas no caput.

§3º A inobservância pelas atividades elencadas no Anexo I que prevejam lotação máxima de clientes ou usuários poderá dar ensejo à aplicação das penalidades previstas no caput. Nos bares, pubs, casas noturnas, restaurantes e afins, é vedada a permanência de clientes em pé e o número de clientes sentados não poderá exceder o percentual

máximo previsto para a atividade respectiva conforme Anexo I, observadas as disposições do protocolo obrigatório, especialmente no que tange ao distanciamento entre as mesas.

§ 4º As atividades descritas no Anexo I cujo funcionamento acabe por gerar fila para atendimento de seus clientes, quer pela natureza da sua atividade, modo de operação ou em razão do cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos neste Decreto, deverão observar também em relação a estas pessoas o Protocolo Obrigatório descrito no anexo I, especialmente quanto ao distanciamento mínimo, independentemente da fila ser formada em espaço interno ou externo à atividade, acessível ou não ao grande público. A inobservância deste e de qualquer outro dos procedimentos do Protocolo Obrigatório, incluindo o monitoramento de temperatura quando exigível, ensejará a aplicação das penalidades previstas no caput.

Art. 4º. O Município, através da Defesa Civil ou demais agências envolvidas na fiscalização, sempre que necessário, solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 5º. Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 6º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Revogam-se todas as autorizações realizadas de forma individual a pessoas jurídicas, físicas, organizações e outros, que não obedeça as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º. O Estado de calamidade se dará até o dia 31 de dezembro de 2021, ou, no caso de ocorrer antes, até que a pandemia seja declarada encerrada e se ingresse no período pós-pandêmico, conforme disporá a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 20/01/2021.

Sant'Ana do Livramento, 19 de janeiro de 2021.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Arrieta Prestes  
**Código Identificador:**2612AE3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 012/2021 - RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna público que está disponível no *site* [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br), o **Edital nº 012/2021**, contendo o GABARITO OFICIAL, a partir do dia 20 de janeiro de 2021. Para maiores informações, entrar em contato com a empresa realizadora do Certame através do e-mail: [candidato@omniconcursospublicos.com.br](mailto:candidato@omniconcursospublicos.com.br), OMNI Concursos Públicos Ltda. – ME. Informações complementares quanto aos recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo, disponível no Átrio do Município, bem como no *site* [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br),

Sant'Ana do Livramento, 20 de janeiro de 2021

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Arrieta Prestes  
**Código Identificador:**033D3245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 13/2021 - RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna público que está disponível no site [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br), o **Edital nº 013/2021**, contendo **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público Nº 01/2020, a partir do dia 20 de janeiro de 2021, e o prazo para a interposição de recursos será aberto em 21/01/2021 e encerrado em 23/01/2021. Para maiores informações, entrar em contato com a empresa realizadora do Certame através do e-mail: [candidato@omniconcursospublicos.com.br](mailto:candidato@omniconcursospublicos.com.br), OMNI Concursos Públicos Ltda. – ME. Informações complementares quanto aos recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo, disponível no Átrio do Município, bem como no site [www.omniconcursospublicos.com.br](http://www.omniconcursospublicos.com.br),

Sant'Ana do Livramento, 20 de janeiro de 2021

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Arrieta Prestes  
**Código Identificador:**C6102B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021**: Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica Municipal. Valor R\$ 23.250,00. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/01/2021.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**B8E16717

**GESTÃO - CELIC**  
**INEXIGIBILIDADE 01/2021**

O Município de Santiago torna público os seguintes processos: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2021**: Objeto: Fornecimento de Vale Transporte aos Servidores Ativos do Executivo Municipal. Viação Centro-Oeste Ltda. VALOR: R\$ 2.310,00 Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/01/2021.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**05C26C29

**GESTÃO - CELIC**  
**CONTRATO 228/2020**

O Município de Santiago torna público os seguintes Contrato: Contrato: para contratação de empresa para fornecimento de veículos. Contrato nº 228/2020. Empresa Contratada: Superauto Comercio de Veículos. Valor: R\$ 97.580,00. Data de assinatura do Contrato: 22/12/2020. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/01/2021.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**1FFB0E92

**GESTÃO - CELIC**  
**CONTRATO 183/2020**

O Município de Santiago torna público os seguintes Contrato: Contrato: para contratação de empresa para fornecimento de kit coleta para prevenção do covid-19. Contrato nº 183/2020. Empresa Contratada: Josilmed Comercio de Material Hospitalar Eireli EPP. Valor: R\$ 16.000,00. Data de assinatura do Contrato: 16/12/2020. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 19/01/2021.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**96CA4126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2021/CMV**

A DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da economicidade e da moralidade,

**DETERMINA:**

1. Fica instituído, a partir desta data, o número limite de fotocópias que podem ser feitas pela Secretaria do Legislativo, por gabinete de Vereador, pela Mesa Diretora, pelas Comissões Permanentes e demais Comissões do Legislativo:
  - I – Por gabinete de Vereador, 50 (cinquenta) por mês;
  - II – Pela Mesa Diretora, 50 (cinquenta) por mês;
  - III – Pelas Comissões Permanentes, 50 (cinquenta) por mês, por comissão;
  - IV – Pelas Comissões Especiais e de Inquérito, 100 (cinquenta) por mês, por comissão;
2. Cotas de cada órgão são intransferíveis e não acumulam mês a mês.
3. Só podem ser realizadas fotocópias que se liguem diretamente ao exercício da Vereança, sendo absolutamente proibida qualquer fotocópia que não tenha essa característica.
4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE.**

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

**THIAGO RAGUZZONI ZIMMERMANN**

Diretor Administrativo